



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1.149/2002

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público para investidura de cargos públicos vagos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá promover todas as alterações orçamentárias necessárias, exclusivamente, para cobrir todas as despesas na elaboração de Concurso Público, inclusive, a contratação de firma especializada.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito(08) dias do mês de maio(05) de dois mil e dois(2002).

  
**JEFFERSON SPADAROTT BULLUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**